



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 206 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 24 de Agosto de 2009 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 206, Chapadão do Sul (MS), 24 de Agosto de 2009.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Nilzete Pereira
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.
Secretaria de Administração: Claudemir Novaes Amante.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suélliton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Guerino Perius;
1º Vice-presidente –Zelir Antônio Jorge;
2º Vice-presidente – Maiquel De Gasperi;
1º Secretário - Elso Bandeira
2º Secretário – Eduardo Belotti.

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: José Humberto
Vereador: Levi da Silva

Poder Executivo

Decreto nº 1743, de 05 de agosto de 2009.

“Dá nova destinação ao imóvel situado no lote 10, da Qdr. 52, loteamento Julimar, alterando o art. 3º do decreto n. 245/93”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o imóvel pertence ao Município de Chapadão do Sul,

Considerando que o imóvel foi destinado para a Divisão de Educação e Cultura, no entanto, o imóvel abriga o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando a necessidade de regularização das matrículas para devido cadastro patrimonial,

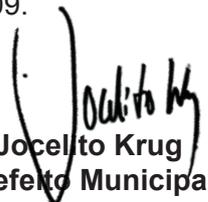
DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“ Art. 3º - O imóvel declarado de utilidade público, destina-se à Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de agosto de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

